



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

LEI Nº 1.897/2017

PUBLICADO DOEMC
Edição Nº: 355
Página(s): 01
Dia: 30, 10, 2017

ALTERA O TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.867/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campestre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o texto do art. 1º da Lei nº 1.867 de 07 de dezembro de 2016, com redação dada pela Lei 1882/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções no exercício de 2017.

ORGÃO/ENTIDADE	VALOR
01 – ASSOC. PAIS E AMIGOS APAE – ESCOLA SONHO COLORIDO	R\$.136.000,00
02 – NÚCLO VOLUNTÁRIO DE CAMPESTRE	R\$. 20.000,00
03 – A.A.S.C	R\$. 40.000,00
04 – CENTRO COMUNITÁRIO BAIRRO ROSEIRA	R\$. 4.800,00
05 – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOÃO	R\$. 100,00
06 – CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO POSSES	R\$. 4.800,00
07 – ASSOC. DOS RECICLADORES DO LIXO DE CAMPESTRE	R\$. 200,00
08 – ASSOC. DOS MORADORES DO BAIRRO CAXAMBU	R\$. 100,00
09 – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	R\$.130.000,00
10 – GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE	R\$. 10.000,00
11 – ASSOC. DOS PEQUENOS PRODUTORES	R\$. 10.000,00
12 – CASA DO MENOR SÃO CAMILO DE LELLIS	R\$. 80.000,00
13 – FUNDAÇÃO BOM SAMARITANO	R\$. 20.000,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

Francisco Ferreira Guerrero
Presidente do Legislativo da
Câmara Municipal

14 – CASA DA CRIANÇA DE CAMPESTRE	R\$. 120.500,00
15 – GOTA DE LEITE LÍGIA MARIA DA COSTA	R\$. 12.600,00
16 – SINDICATO RURAL DE CAMPESTRE	R\$. 36.000,00
17 –ASSOC. DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE – A.A.C.D.	R\$. 36.000,00

Art. 2º As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 27 de outubro de 2017

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal